



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)  
(PREGÃO - Inciso XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**1. DOS DADOS DO PROCESSO:**

**Sd(s) nº (s):** 009/2026

**Descrição da necessidade:** pão tipo francês para atendimento ao Projeto Café da Manhã, a alimentação servida à população em situação de vulnerabilidade, considerando idosos, gestantes, nutrízes, famílias com crianças de 0 a 8 anos de idade, público com deficiência e/ou com problemas de saúde irreversível.

**Secretaria(s) Demandante(s):** Secretaria Municipal de Assistência Social

**2. DO RELATÓRIO:**

**2.1 EQUIPE TÉCNICA:**

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.

Camila Silva de Jesus

Edneuzia Furtado dos Santos

**2.2 REGIME REGENTE:**

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

**2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:**

( x ) A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

( ) Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

**2.4 LICITAÇÃO ANTERIOR**

**OBJETO:** Aquisição de leite integral e pão francês

Processo nº: 6088/2024

Pregão Presencial nº: 019/2024

Ata de registro de preços nº: 032/2024

**Empresas:**

LATICÍNIOS MARIA EIRELI

VALOR: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

MARLENE ROCHA AMORIM OLIVEIRA 87837854187

VALOR: R\$ 60.950,00 (sessenta mil e novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025

Foram realizados 2 termos aditivos, sendo eles:

I termo aditivo á ata de registro de preços nº032/2024, com a empresa LATICÍNIOS MARIA EIRELI, sendo ele:

O ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL em 25% (vinte e cinco por cento), do Item 1 (Leite Integral 1 Lt), que corresponde a 10.000 Lts, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Em razão do ajuste deste termo aditivo, o valor global registrado na Ata, para o fornecedor (R\$ 270.000,00) passa a ser de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Il termo aditivo, sendo realizado somente com a empresa LATICÍNIOS MARIA EIRELI que teve interesse em continuar com a ata, sendo ele:

A PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no período de 19 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026.

**Consumo**

item	Descrição	Consumo 2024	Consumo 2025	Solicitação 2026	Justificativa
01	PÃO DE SAL FRANCES - Pão Tipo Francês. Peso: 50 gramas. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível	4.169 kg	5.300 kg	5300 kg	A presente solicitação de demanda justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do Programa Café da Manhã, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social, que tem como objetivo oferecer alimentação básica a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. O fornecimento é essencial para a composição do café da manhã ofertado aos beneficiários, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional, além de promover melhores condições de bem-estar e acolhimento aos usuários que participam das atividades e acompanhamentos realizados, assegurando a manutenção regular do programa, possibilitando o atendimento adequado ao público assistido e garantindo a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria.



## 2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

( ) O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a **relação atualizada** anexa.

( ) O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.

( x ) O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos**.

## 2.6 ESCOLHA DA MODALIDADE e NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

( x ) aquisição de bens

( ) serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 2.7 NÃO OPÇÃO DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

2.7.1. Fundamentação Legal (Art. 176, I): A Nova Lei de Licitações estabelece, em seu Art. 17, § 2º, a preferência pela forma eletrônica. Contudo, o Art. 176, inciso I, confere aos municípios com até 20.000 habitantes um prazo de 6 (seis) anos (contados da publicação da Lei, ou seja, até abril de 2027) para o cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica. Portanto, sendo o município de pequeno porte (até 5.000 habitantes), a opção pela forma presencial é uma prerrogativa legal vigente durante este período de transição.

Ademais, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, firmado no Parecer-C – PAC00 – 2/2026 (Processo TC/5365/2025), encontra-se temporariamente afastada a obrigatoriedade de motivação específica prevista no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 para os municípios alcançados pela regra de transição do art. 176. A sessão será gravada conforme estabelece o Art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

## 2.8 SIGILO DO ORÇAMENTO (Art. 24 da Lei nº 14.133/2021)

No presente caso, não será adotado o orçamento sigiloso.

## 2.9 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

( ) No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

( x ) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.



## 2.10 OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:

- (x) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.
- (x) Alvará de Licença Sanitária de Titularidade da Empresa Licitante (original ou cópia autenticada).

## 3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação se faz necessária para garantir o fornecimento de pão francês destinado ao Programa Café da Manhã, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social, voltado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O referido programa tem como objetivo assegurar a oferta regular de alimentação básica aos beneficiários, contribuindo diretamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional, especialmente de idosos, gestantes, nutrízes, famílias com crianças de 0 a 8 anos, pessoas com deficiência, indivíduos acometidos por problemas de saúde e cidadãos afetados por situações de emergência ou calamidade pública.

A disponibilização diária desse alimento constitui medida essencial de apoio social, promovendo melhores condições de saúde, dignidade e qualidade de vida à população atendida. Trata-se de ação alinhada às diretrizes da política pública de assistência social e ao direito fundamental à alimentação adequada.

Considerando que o pão francês é um produto perecível, com consumo preferencial imediato e cuja qualidade está diretamente relacionada ao tempo transcorrido entre sua produção e distribuição, torna-se indispensável que o fornecimento ocorra de forma contínua, regular e compatível com as necessidades do programa. Além disso, a Administração deverá manter mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive quanto às condições de produção, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, observando as normas sanitárias vigentes e os padrões de qualidade exigidos para o atendimento da população beneficiária.

Sob o aspecto logístico, verifica-se que os municípios vizinhos que concentram estabelecimentos de maior capacidade produtiva encontram-se a distâncias consideráveis da sede do Município de Alcinópolis/MS. O município de Coxim/MS está localizado a aproximadamente 128 quilômetros, com tempo médio de deslocamento de cerca de 1 hora e 58 minutos, enquanto o município de Costa Rica/MS situa-se a aproximadamente 92 quilômetros, com tempo estimado de viagem de cerca de 1 hora e 25 minutos. Tais distâncias evidenciam desafios operacionais relacionados à manutenção das características de frescor do produto, ao cumprimento dos horários de entrega e à efetiva fiscalização da execução contratual, especialmente em se tratando de alimento produzido diariamente para consumo imediato.

Nesse contexto, a contratação pretendida caracteriza-se como de relevante interesse público, pois viabiliza a continuidade de serviço essencial, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social existentes no município.



Dessa forma, a aquisição de pão francês mostra-se imprescindível para a manutenção e efetividade do Programa Café da Manhã, garantindo o atendimento regular, adequado e em conformidade com os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela Administração Pública.

**4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Conforme estudo do consumo histórico, bem como, considerando o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a especificação técnica e a quantidade para atender a necessidade da Administração seguem abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	QTD.
01	PÃO DE SAL FRANCES - Pão Tipo Francês. Peso: 50 gramas. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível	KG	5300

**5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).**

**5.1 Da forma de solicitação do objeto:**

Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de Fornecimento, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**5.2 Do prazo e do cronograma de entrega dos produtos;**

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a empresa entregar exatamente as quantidades solicitadas em cada pedido.

**Conforme Cronograma:**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



<b>Parcela/Fornecimento</b>	<b>Composição da parcela</b>	<b>Prazo de entrega</b>
Segunda- Feira 29 kg	De acordo com a necessidade da demanda do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS, para atender o programa Café da Manhã.	Semanal
Quarta – Feira 30 kg	De acordo com a necessidade da demanda do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS, para atender o programa Café da Manhã.	Semanal
Sexta – Feira 34 kg	De acordo com a necessidade da demanda do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS, para atender o programa Café da Manhã.	Semanal
Centro de Referência em Assistência Social- CRAS, Localizado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 841 Centro, das 05:30 da manhã.		

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Por se tratar de produto perecível e de consumo imediato, o pão francês deverá ser entregue fresco, produzido no mesmo dia da entrega, em condições adequadas de higiene, qualidade e conservação, atendendo às normas sanitárias vigentes.

**5.3. Do local e horário de entrega/execução:**

A entrega do pão será feita 3 dias da semana (segunda, quarta e sexta) no Centro de Referência em Assistência Social- CRAS, Localizado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 841 Centro, as 05:30 da manhã.

Telefone para Contato: (67) 98454-4723

NOME DO RESPONSÁVEL. Edneuzia Furtado dos Santos

Observação: Não há.

**5.4. Condições de recebimento do produto**

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



**Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

**6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).**

**6.1. Das soluções:**

**6.1.1. Solução 1** - Aquisição diária de pão francês.

**6.1.2. Solução 2** - Produção própria pelo Município.

**6.1.3. Solução 3** - Aquisição por meio de empresa fornecedora de gêneros alimentícios (distribuidora), com entrega periódica.

**6.2. Da análise:**

**6.2.1. Solução 1** - Mostra-se vantajosa sob os seguintes aspectos: Apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional. O



fornecimento diário assegura a disponibilização de produto fresco, fator essencial considerando a natureza perecível do pão francês e a finalidade do Programa Café da Manhã. Além disso, proporciona maior flexibilidade logística, permitindo ajustes imediatos nas quantidades conforme a demanda, reduzindo perdas e desperdícios.

**6.2.2. Solução 2** - Apesar de possibilitar controle direto da produção, apresenta desvantagens relevantes: Alto investimento inicial em equipamentos; Necessidade de espaço físico adequado; Custos com energia elétrica, manutenção e insumos; Contratação ou designação de servidores capacitados e Responsabilidade sanitária integral.

**6.2.3. Solução 3** - Embora viável, pode apresentar: Produto não tão fresco quanto o fornecimento diário local; Custo maior em razão da logística e Dependência de transporte intermunicipal.

### **6.3. Das possíveis formas de contratação:**

**6.3.1. Solução 1** - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

**6.3.2. Solução 2** - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

**6.3.3. Solução 3** - Realizar licitação própria.

### **6.4. Da análise:**

**6.4.1. Solução 1** - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

**6.4.2. Solução 2** - Não foi identificada intenção de registro de preços a outro órgão na condição de participante.

**6.4.3. Solução 3** - É possível a realização de licitação, na modalidade pregão presencial, no sistema de registro de preços, coordenada pelo setor de licitações e contratos

### **6.5. Da conclusão:**

Diante da análise comparativa, a Solução 1 Aquisição diária de pão francês, na forma de contratação própria a traves de pregão presencial, no sistema de registro de preços, demonstra-se a mais adequada para atender ao interesse público, considerando critérios de qualidade, economicidade, eficiência operacional, sendo, portanto, a alternativa recomendada para a contratação.

### **6.6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a prevista no subitem 6.1.1, e tal solução considera a necessidade de fornecimento contínuo de produto perecível, com entrega em horário específico (05:30h) e reduzido intervalo entre produção e consumo, visando preservar as características de frescor, qualidade, maciez e segurança alimentar. Tal escolha fundamenta-se na inviabilidade técnica de longos deslocamentos que comprometeriam a integridade do produto e o cronograma do programa social, mediante



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



realização de processo licitatório na modalidade pregão presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e lembrando que isso tudo em conformidade com as normas sanitárias vigentes estabelecidas pela ANVISA.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos da qualidade, economicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)**

Conforme pesquisa realizada nos termos abaixo, a ser confirmada pelo setor competente no momento subsequente oportuno, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITENS	MARLENE ROCHA AMORIM	JALYS NEVES DE CAMPOS ME	ALINE LOPES GOMES CAMPOS
1.	R\$ 22,80	R\$ 23,00	R\$ 23,90
<b>total</b>	R\$ 120.840,00	R\$121.900,00	R\$ 126.670,00

**8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Após análise técnica do objeto, esta equipe conclui pela inviabilidade de parcelamento da solução, recomendando a contratação em item único, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de pão francês, destinado à execução do Programa Café da Manhã, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social, tratando-se de bem comum, padronizado, de natureza homogênea e amplamente disponível no mercado, não havendo diversidade de itens, etapas autônomas ou componentes de natureza distinta que justifiquem a divisão do objeto.

A contratação em item único é necessária devido à interdependência logística. A divisão do fornecimento entre diferentes empresas para o mesmo ponto de entrega (CRAS) no mesmo horário (05:30h) geraria riscos operacionais de descontinuidade e dificuldade de padronização da qualidade exigida para o atendimento social.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento não apresenta vantagens técnicas ou econômicas, sendo mais adequado que a contratação ocorra em fornecimento único, com critério de julgamento pelo menor preço por item, garantindo maior eficiência administrativa, padronização do produto e segurança no atendimento da demanda pública.

**9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**



A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de pão francês para atendimento ao Programa Café da Manhã, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social, assegurando a oferta de alimento essencial aos usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo Município.

Como resultado esperado, busca-se disponibilizar diariamente produto fresco e apropriado para o consumo, observando padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis aos gêneros alimentícios.

A contratação visa contribuir para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos beneficiários do programa, proporcionando acesso regular a alimento básico e auxiliando na melhoria das condições de vida de públicos prioritários, tais como idosos, gestantes, nutrizes, crianças, pessoas com deficiência e demais indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade social temporária ou permanente.

Sob o aspecto administrativo, pretende-se assegurar a adequada execução do programa por meio de fornecimento parcelado e compatível com a demanda efetiva, favorecendo o planejamento, o controle e o acompanhamento da distribuição dos alimentos, reduzindo riscos de desabastecimento, perdas e desperdícios.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, fortalecendo a garantia do direito humano à alimentação adequada, promovendo dignidade, inclusão social e qualidade de vida aos beneficiários, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e das disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

**10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

O objeto estudado **não requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.**

O objeto estudado **requer providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente** abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

**11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

O objeto ora estudado **não exige contratação correlata** para a sua imediata operacionalização.

O objeto ora estudado **exige contratação correlata** para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

**12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2026/01/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-2.030-20-01-26.pdf>

Item: 35

Pag: 07

### 13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

( ) Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

( x ) O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Comprometimento do fornecimento diário aos beneficiários.	Estabelecimento de cronograma de entrega definido em contrato, com previsão de penalidades em caso de descumprimento.
Prejuízo à qualidade do programa e possível desperdício.	Definição clara das especificações (peso, frescor, características sensoriais) e previsão de recusa e substituição imediata do produto em desconformidade.
Comprometimento da saúde dos beneficiários.	Exigência de regularidade sanitária do fornecedor e observância às normas vigentes, com fiscalização no ato do recebimento.

#### 14.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

#### PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomendou a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.
5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.
6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.
9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação.

12. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a contratação de fiscais de "fora do quadro" para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

**15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

( x ) Para o objeto estudado não foram identificados danos passíveis de registro.

( ) Para o objeto estudado foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:

**16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

( x ) Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

( ) Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.

( ) Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

**17. DA EQUIPE TÉCNICA**

*Edneuzia F. dos Santos*  
Edneuzia Furtado dos Santos

Auxiliar administrativo Assistência Social

*Camila S. de Jesus*  
Camila Silva de Jesus

Setor de Planejamento

**18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE**

*Rosângela Garcia de Campos*

Rosângela Garcia de Campos  
Secretária Municipal de Assistência Social

Alcinópolis-MS, 28 de abril de 2026.